



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

CONTRATO Nº: 029/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO E APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - Av. Capitão Luiz de França, S/N - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.112/0001-34, neste ato representado pela Secretária de Saúde Denize Marques da Rocha, Brasileira, Casada, Servidora Publica, residente e domiciliada na Rua Maria Salomé, 14 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 040.737.654-26, Carteira de Identidade nº 5354140 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - TRAVESSA PADRE OZEAS CAVALCANTE, 03 - BAIRRO NOVO DO CARMELO - CAMARAGIBE - PE, CNPJ nº 02.911.193/0001-68, neste ato representado por Sérgio Santos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Samuel Lins, 153, Casa Forte - Recife - PE, CPF nº 793.411.874-00, Carteira de Identidade nº 4184142 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos para as Unidades de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 19.123,90 (DEZENOVE MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
16	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRON R PÓ COM 15G	SS WHITE	UNID	40	16,30	652,00
19	PONTA SHOFU PÉRA	DEDECO	UND	30	11,85	355,50
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/VASO COM 50z	SS WHITE	CX	100	104,00	10.400,00
22	ESCOVA DE ROBSON PLAN BRANCA	AAF	UNID	80	1,18	94,40
26	FLÚOR GEL ACIDULADO COM 200 ML	IODONTOSUL	UNID	60	6,06	363,60
28	PVPI DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	LT	20	66,00	1.320,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE AR/BR 200ML COMPLETO	IODONTOSUL	UNID	20	27,20	544,00



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

42	KIT CLÍNICO	UNIÃO CAPER DENT	UNID	20	87,50	1.750,00
44	SONDA EXPLORADORA	UNIAO CAPER DENT	UNID	10	7,95	79,50
45	ODONTOSCÓPIO (ESPELHO) BÚCAL	IODONTOSUL	UNID	40	5,20	208,00
46	PINÇA	UNIAO CAPER DENT	UNID	10	10,40	104,00
53	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 17	SKAY	UNID	10	79,70	797,00
55	PORTA-MATRIZ	CASSIFLEX	UNID	10	24,00	240,00
56	ESPÁTULA PARA RESINA	UNIAO CAPER DENT	UNID	15	8,80	132,00
64	REVELADOR RADIOGRAFICO	IODONTOSUL	LT	15	13,35	200,25
65	FIXADOR RADIOGRAFICO	IODONTOSUL	LT	15	13,35	200,25
66	ALGINATO HYDROGUM 5 ROXO 453G	DENTSPLY	UND	20	35,00	700,00
68	ÓXIDO DE ZINCO 50G	SS WHITE	UND	30	5,98	179,40
73	TIRA DE LIXA DE AÇO	BIODINAMICA	UND	60	8,30	498,00
76	FITA MATRIZ COM 7MM	PREVEN	UND	20	1,70	34,00
77	EVIDENCIADOR DE PLACA C/ 10ML	AAF	UND	10	7,90	79,00
78	COTOZOL (OBTURADOR PROVISÓRIO)	IODONTOSUL	UND	20	9,65	193,00
					Total:	19.123,90

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1005.2073.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

10.301.1001.2075.000p- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

10.302.1002.2085.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3390.30- material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: